



CINCATARINA

*Inovação e Modernização
na Gestão Pública*

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA**

Audiência Pública |

**REVISÃO DO
PLANO DIRETOR
Joaçaba**



@cincatarina



/cincatarina



www.cincatarina.sc.gov.br



cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Revisão do Plano Diretor



**Cidades e
Comunidades
Sustentáveis**



**Nova Agenda
Urbana**

Padrões para
construir,
gerenciar e viver
nas cidades.

Processo de Revisão do Plano Diretor



Processo de Revisão do Plano Diretor





Coleta e análise de dados

Principais Temáticas



Histórico
Localização



Estruturação
Urbana



Sócioeconômico



Infraestrutura



In-loco



Território
Rural



Uso e Ocupação
do Solo



Meio
Ambiente



População



Saneamento
Básico



Prefeitura



Imagem da
Cidade



Hidrografia



Declividade



Mobilidade
Urbana



Habitação

Participação Popular



Participações

76

Participações on-line



606

Participações Presenciais



682

TOTAL



On-line



Presencial



Questionário On-line



E-mail



Comentários na lei vigente

1

Audiência Pública

1

Oficina Estratégica

10

Conferências Públicas



Formulários Físicos

1

Audiência Pública - Código de Edificações

Participação Popular



Composição do Plano Diretor



Plano Diretor

São as diretrizes, formadas pela participação da população, que estabelece como a cidade deve crescer e se desenvolver.



Cód. de Edificações

Diretrizes e orientações relativas a construções no interior dos lotes.



Parcelamento do Solo

Definição de como deve acontecer a divisão das áreas conforme as limitações ambientais, como: inclinação, hidrografia, e área de preservação ambiental.



Posturas

Diretrizes sobre o bem-estar público, em matéria de higiene, segurança, ordem e costumes.



Uso e Ocupação do Solo

São critérios para a utilização e ocupação do solo, ilustrado através do mapa de zonamento, que setoriza a cidade visando o crescimento ordenado.

Solicitações da Comunidade

- Condições de acessibilidade;
- Fomentar a geração de empregos e empreendedorismo;
- Medidas para animais abandonados;
- Fortalecimento do turismo rural;
- Instrumentos urbanísticos em todo território municipal;
- Incentivo a preservação do patrimônio histórico;



Revisão

PLANO DIRETOR

Lei Complementar 137/2007

Plano Diretor

- O Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joaçaba, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

Objetivos:

- Criação de diretrizes e objetivos, provenientes da participação popular, poder público e iniciativa privada, visando estabelecer normas e critérios para o planejamento sustentável;

Princípios da Política Urbana

Diretrizes Regionais de Desenvolvimento e Inovação

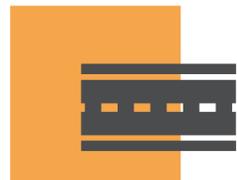
Formalizar **parcerias de interesse comum** com outros municípios, através de convênios com consórcios públicos, em projetos de:



Mobilidade regional;



Programas de inovação;



Passagem das rodovias estaduais pelos perímetros urbanos;



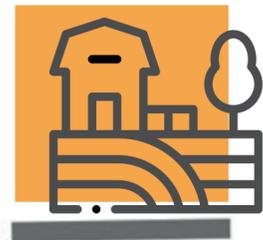
O uso do solo em áreas que se confrontam entre os municípios vizinhos;



Estímulo ao desenvolvimento sustentável e adequado da agroindústria regional;



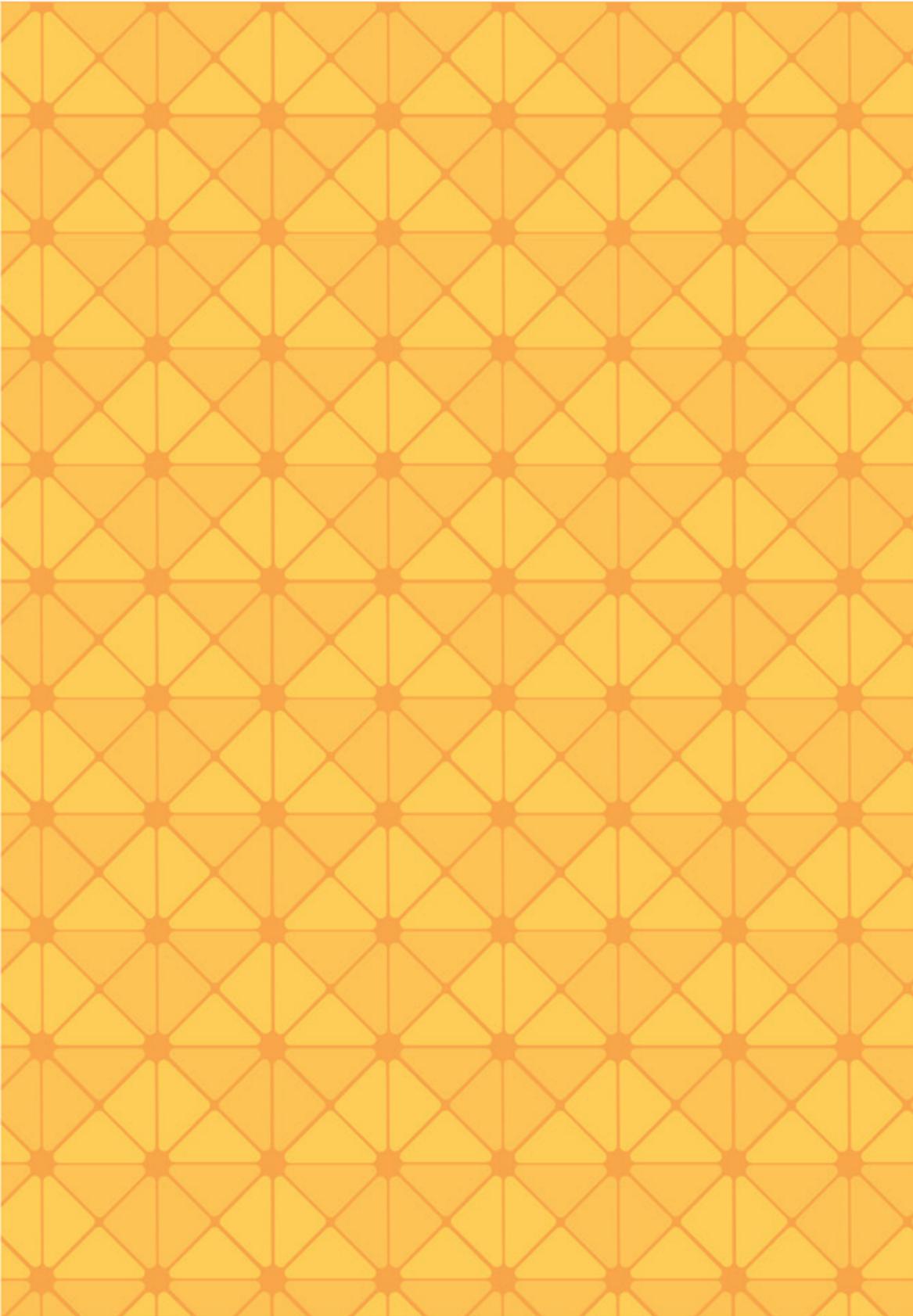
A disposição final de resíduos sólidos;



Princípios de Desenvolvimento Rural

Tem como objetivo:

- Estabelecer normas de uso e ocupação do solo rural;
- Intensificar os cursos profissionalizantes para qualificação da mão de obra industrial, rural e turística;
- Garantir a mobilidade da população na área rural do município, e na ligação com outros municípios da região;
- Criar programas de conscientização ambiental para a população rural;
- Estimular o modo de vida rural;



Política de Desenvolvimento Territorial

Programa de Estruturação Espacial

Buscará promover a redução das desigualdades territoriais garantindo a **função social da cidade e da propriedade**, entendendo-se como tal a distribuição dos equipamentos urbanos e comunitários.

Programa de Estruturação Espacial

Será alcançado através de:



Implementação dos instrumentos do estatuto da cidade e do código civil;



Tombamento de edificações e monumentos de importância histórica e arquitetônica;



Incentivos fiscais para unidades de conservação e lotes atingidos por APP;



Vinculação do uso e ocupação do solo às características ambientais e às vocações apresentadas pela evolução da cidade e do município;



Elaboração e implantação o plano de preservação do patrimônio histórico;



Elaboração e implantação de políticas habitacionais.

Política de Desenvolvimento Socioeconômico e Inovação



No programa de geração de **emprego e renda**, foi adicionado a diretriz de inovação;

De acordo com a lei complementar nº **388 de 2019**, que dispõe sobre a política de desenvolvimento econômico e inovação.



Sistema Descentralizado de Planejamento e Gestão Democrática Territorial

Tem como objetivo a avaliação das políticas públicas para definição de investimentos prioritários no que tange o desenvolvimento territorial, assegurada a participação popular nas seguintes temáticas:

- Planejamento;
- Gestão Territorial;
- Orçamento Público Municipal.

A participação popular é obrigatória para aprovação, no que compete ao:

- Plano Plurianual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Orçamento Anual.



Participação Popular

Conselho da cidade

Por orientação do Ministério do Desenvolvimento Regional, o CDM recebe nova composição e passa-se a chamar Conselho da Cidade.



A composição de 13 membros antes era definida pelo próprio plano.



A indicação passa a ser nas conferências municipais e a lei descreve somente o seu caráter paritário agora com 15 membros.



Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

- Os recursos deverão ser aplicados especialmente na **execução de obras de infraestrutura urbana.**
- Suas atribuições e fiscalização serão instituídas em lei específica.



Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Formado por:

- **Recursos próprios** do Município ou transferências intergovernamentais;
- Contribuições ou doações;
- **Empréstimos** ou operações de financiamento;
- Acordos, contratos, consórcios e convênios;
- Receitas da utilização de **bens públicos**;
- Termos de Ajustamento ou pelos Estudos de Impacto de Vizinhança;
- **Contribuição de melhoria** decorrente de obras;
- Arrecadação de multas sobre infrações urbanísticas;
- Receitas oriundas da aplicação dos **instrumentos do Estatuto da Cidade**;

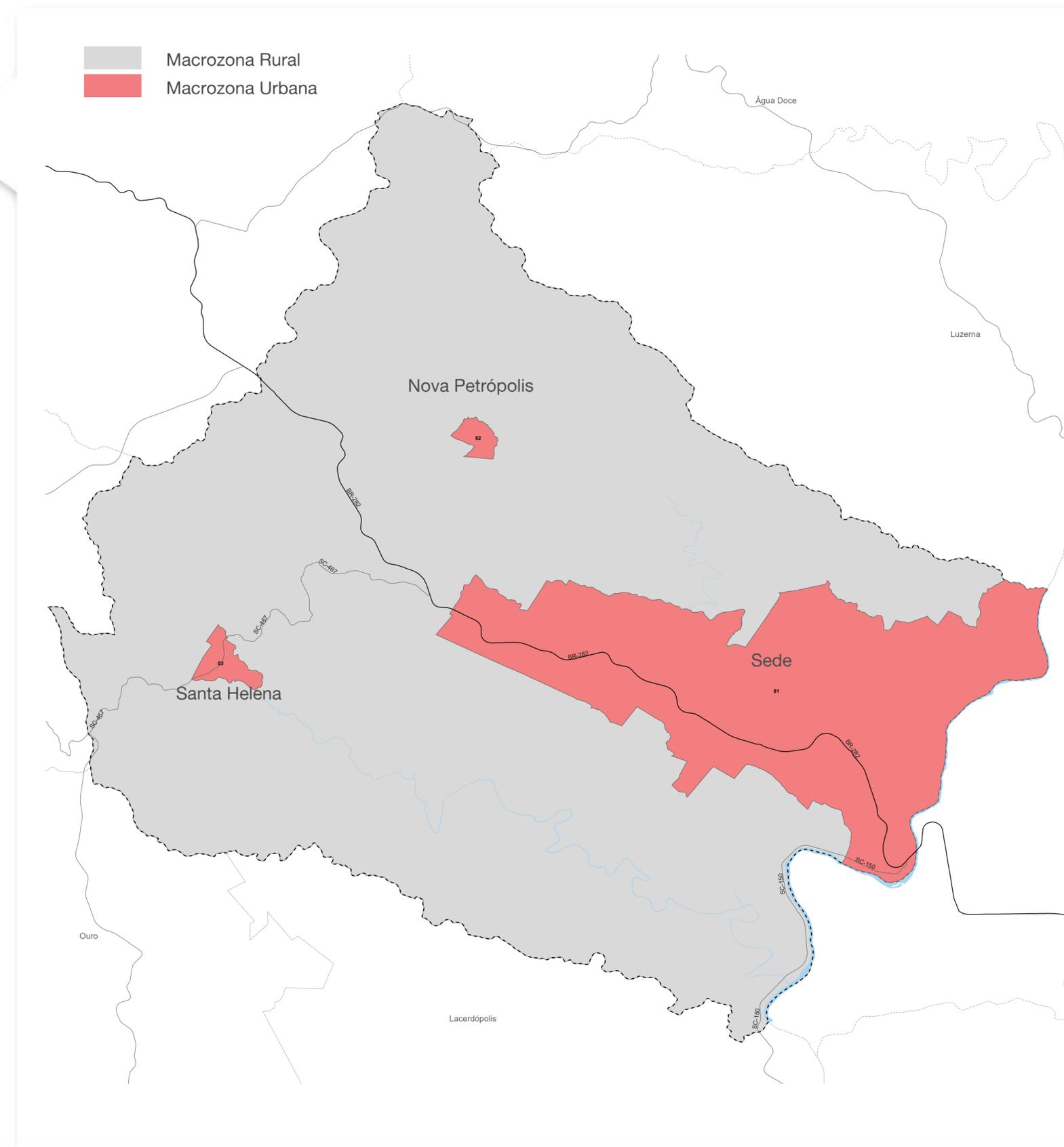
Macrozoneamento



Adotado a subdivisão do macrozoneamento: Rural e Urbano.



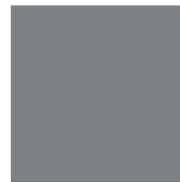
Vigente:
Macrozona Rural da Bacia do Rio do Tigre;
Macrozona Rural da Bacia do Rio Caraguatá;



Dos Instrumentos Urbanísticos

Transferência do Direito de Construir

Permissão dada aos proprietários dos imóveis para vender seu potencial construtivo para outros imóveis da cidade.

 **Vigente:** Estabelecidos os locais de aplicabilidade do instrumento, sendo: ZEIS e área ao longo dos cursos d'água.

 **Proposta:** A atribuição passa a ser da lei de **Uso e Ocupação do Solo**.

Dos Instrumentos Urbanísticos

Direito de Preempção

Confere ao município a **preferência para a aquisição** de imóvel urbano quando o município necessitar de áreas para:

- Criação de parques;
- Áreas de proteção de patrimônio;
- Implantação de equipamentos públicos;
- Reassentamento das unidades de ocupação irregular.



Vigente: era definido por esta lei os locais de aplicação.



Proposta: Atribuída a decisão ao município em consonância com o Conselho da Cidade, que definirão procedimentos e prazos.

Dos Instrumentos Urbanísticos

Consórcio imobiliário

O proprietário **transfere ao município** seu imóvel e após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias.

Podendo ser utilizado nos casos de:

- Regularização fundiária;
- Preservação do patrimônio cultural;
- Execução de programas habitacionais de interesse social;
- Ordenamento e direcionamento de vetores de promoção econômica.

Dos Instrumentos Urbanísticos

Direito de Superfície

É a **concessão atribuída pelo proprietário do terreno à outro**, para construção e utilização durante certo tempo, podendo ser gratuita ou onerosa.

O **município poderá exercer** sobre áreas particulares subutilizadas para:

- Implantação de equipamentos públicos e comunitários;
- Relocação temporária de moradores de núcleos habitacionais;

O **município poderá conceder** áreas públicas de forma onerosa para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Particulares também poderão conceder ao município o direito de superfície.

 A nova minuta de lei propõe a aplicação do instrumento para todo o território municipal que antes era definido somente para algumas zonas.

Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV

Estudo de Impacto de Trânsito – EIT

Solicitado para algumas atividades e novas obras, constantes no Uso e Ocupação do Solo.



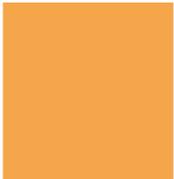
O estudo apontará as medidas **mitigadoras e/ou compensatórias** da atividade onde o solicitante assinará termo de compromisso garantindo sua implementação.



O estudo deverá ser analisado pelo Conselho da Cidade, devendo ter aprovação de 50% mais um voto.

Cota de Equidade Social

Consiste na produção de lotes pelo próprio loteador, com medidas específicas e que terão preferência de compra as pessoas inscritas em cadastro específico.



Objetivo:

Garantir à igualdade urbana e social, reduzindo as desigualdades e aumentando as oportunidades, em especial para qualidade de moradia e bem estar social.

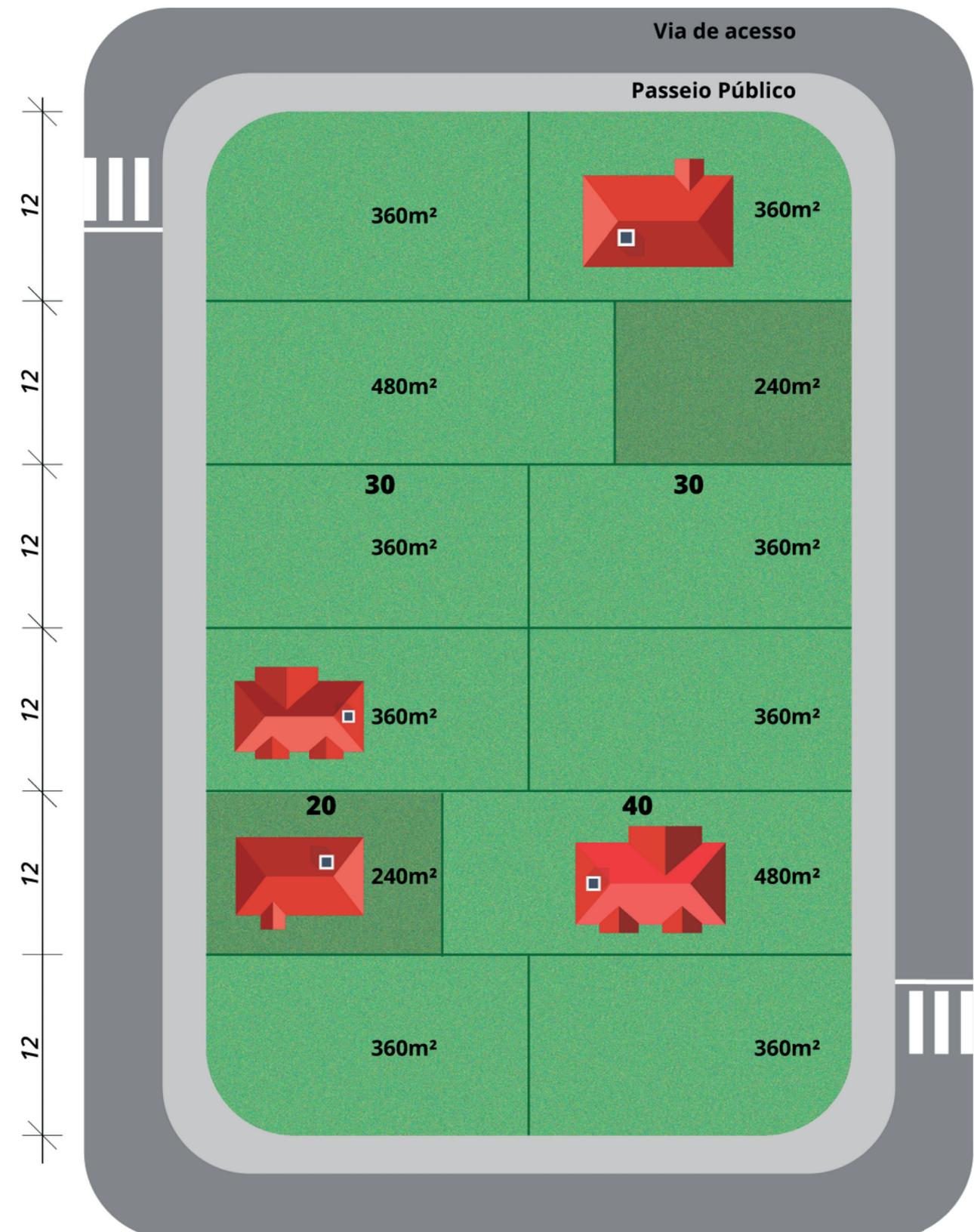
A faixa de renda das pessoas que tiverem interesse na compra deverá ser estipulada pelo município.

Cota de Equidade Social



Deverão estar localizados dispersamente nas quadras, de forma heterogênea entre si, não podendo estarem dispostos lado a lado, ou em fim de vias de forma isolada.

Demais critérios devem ser estabelecidos em lei específica.



Revisão

CÓDIGO DE

POSTURAS

Lei Complementar 135/2007

Código de Posturas

Contém medidas de polícia administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, segurança, ordem e costumes públicos;

Institui normas disciplinadoras do funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestação de serviços.

Objetivos



Garantir o respeito às relações sociais e culturais específicas da região;



Estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;



Promover a segurança e harmonia entre os munícipes.

Disposições Preliminares

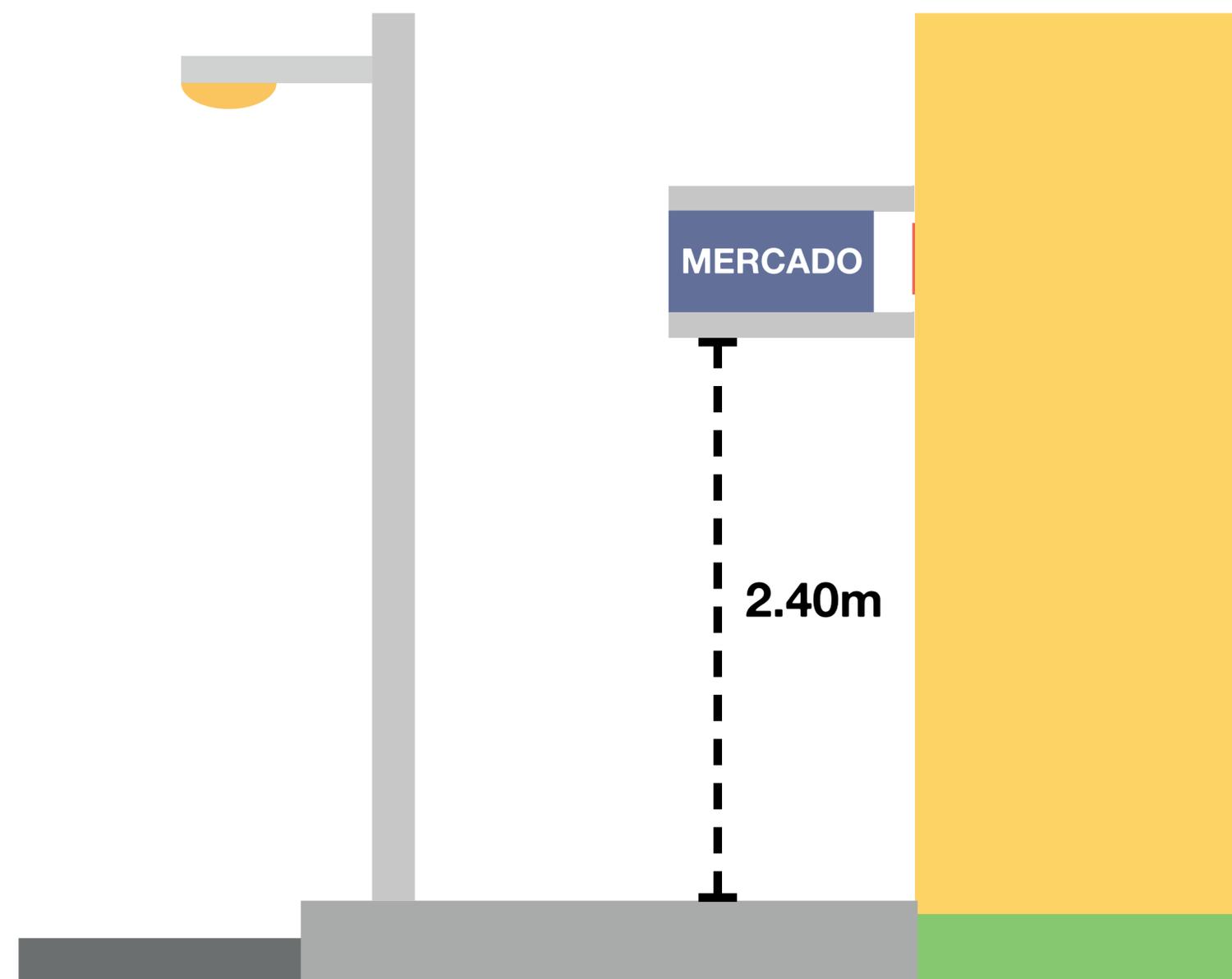
- Inclusão da possibilidade do Município celebrar convênios com órgãos públicos, federais ou estaduais, para a execução de tarefas de controle da poluição do meio ambiente e dos planos de proteção.

Calçadas e Passeios



A altura para instalação de equipamentos e mastros passou de 2,20m para 2,40m.

Compatibilizado com o Plano de Mobilidade Urbana e normas de acessibilidade.



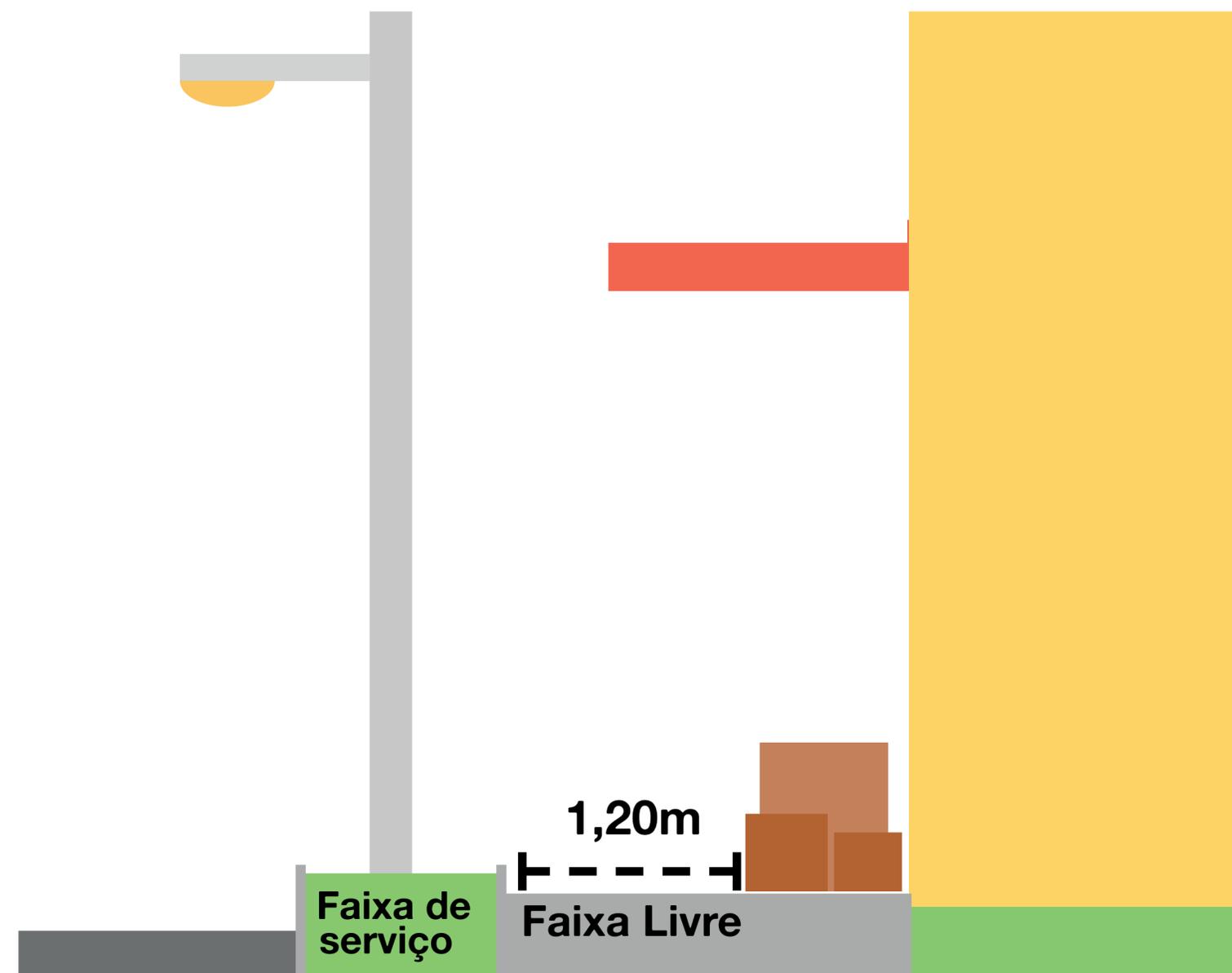
Cercas e Fechamento Divisórios

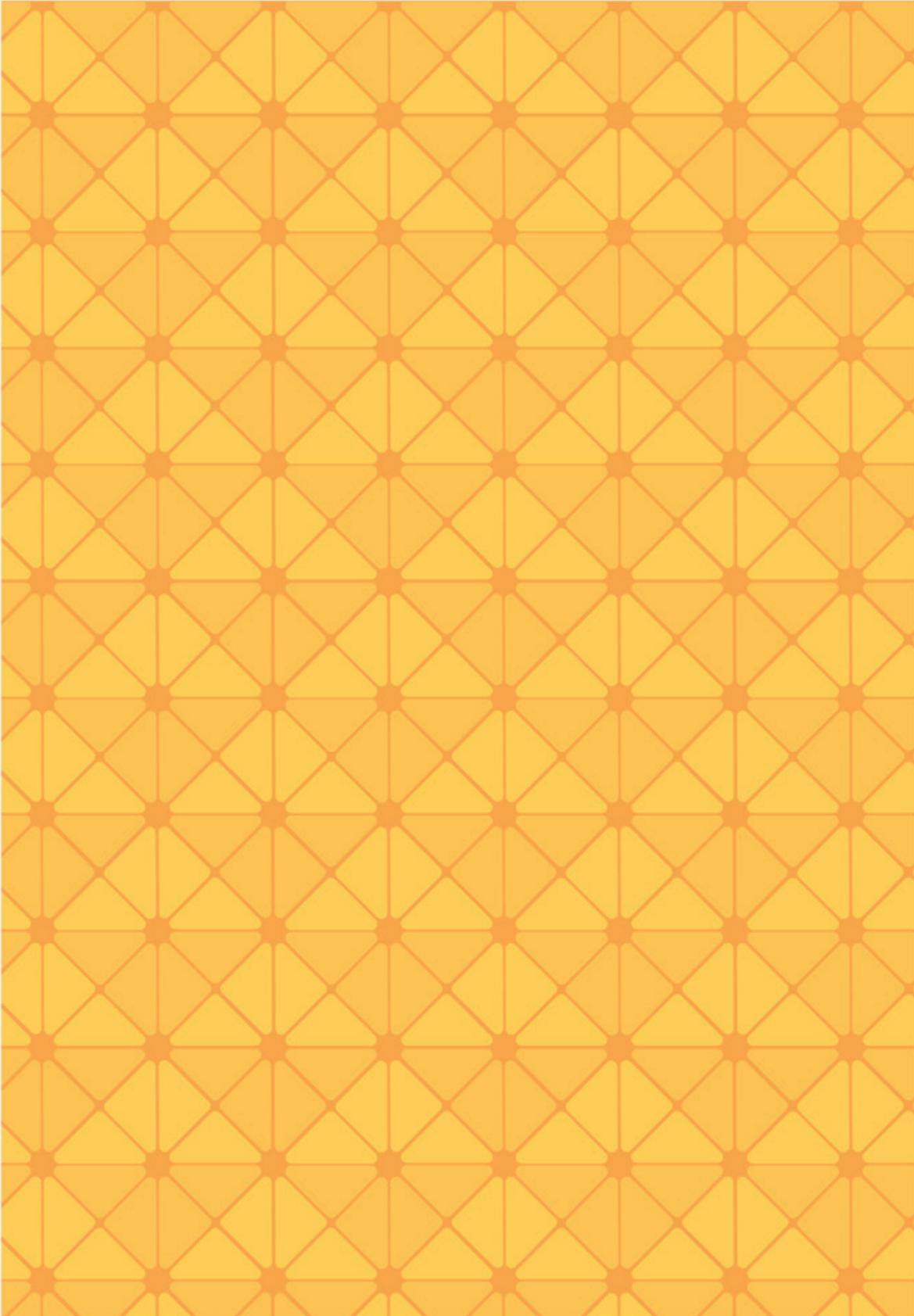
- Retirada toda a seção, deixando de livre escolha do proprietário a necessidade de fechamento.
- Poderá o município exigir seu fechamento quando assim julgar conveniente.

Obstruções das Vias Públicas

Deverá ser deixado **faixa livre** de caminhabilidade de 1,20m para a circulação dos pedestres.

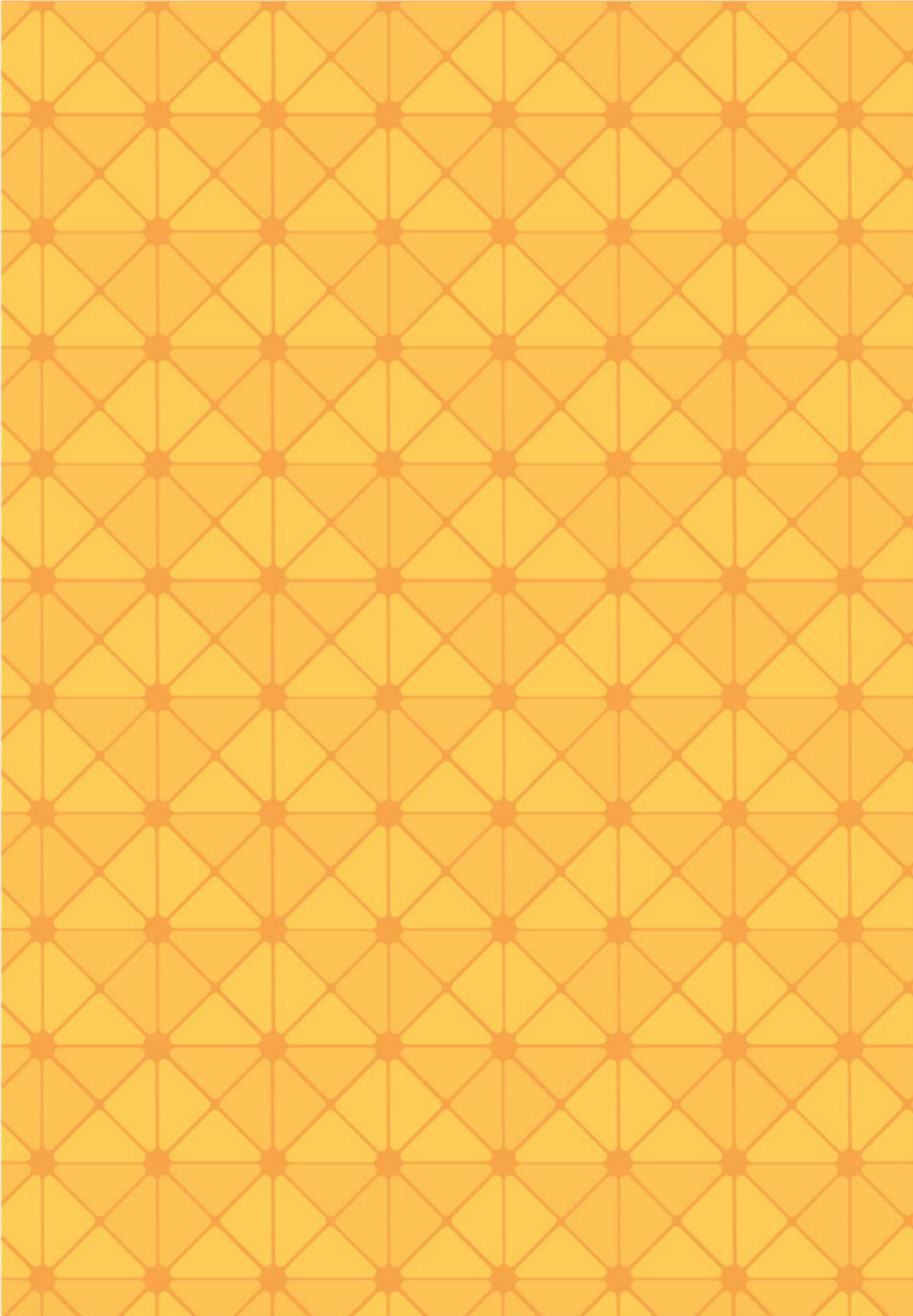
Se não for possível poderá ser solicitado a municipalidade o uso da **faixa de estacionamento** mantendo as precauções de sinalização.





Higiene dos Lotes e Edificações

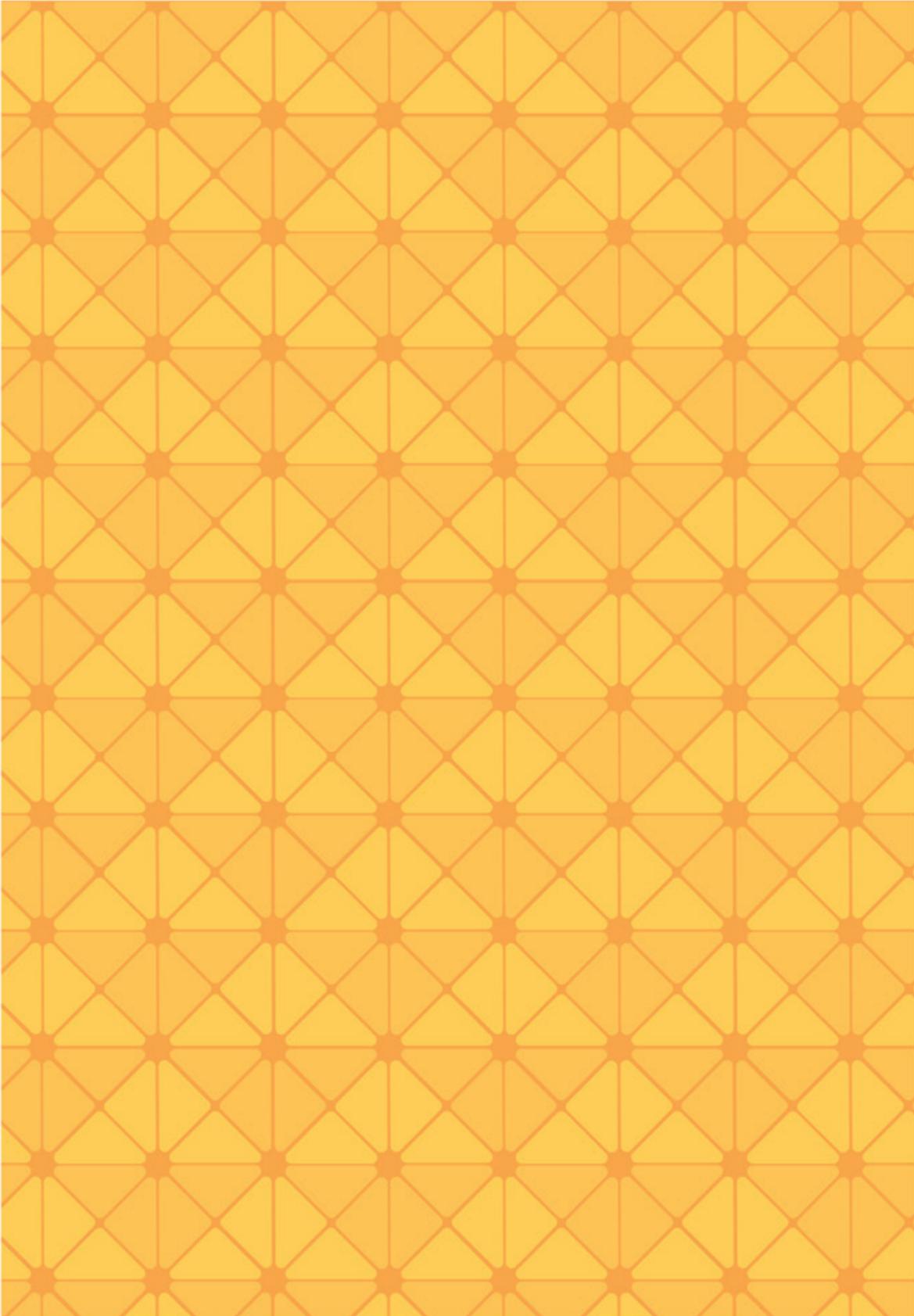
■ O Município poderá declarar insalubre toda a edificação que não reúna as condições de higiene indispensáveis, podendo inclusive, ordenar sua interdição ou demolição.



Ruídos Urbanos e Proteção do Bem Estar e do Sossego Público



A seção direcionou os parâmetros para as normas da ABNT.

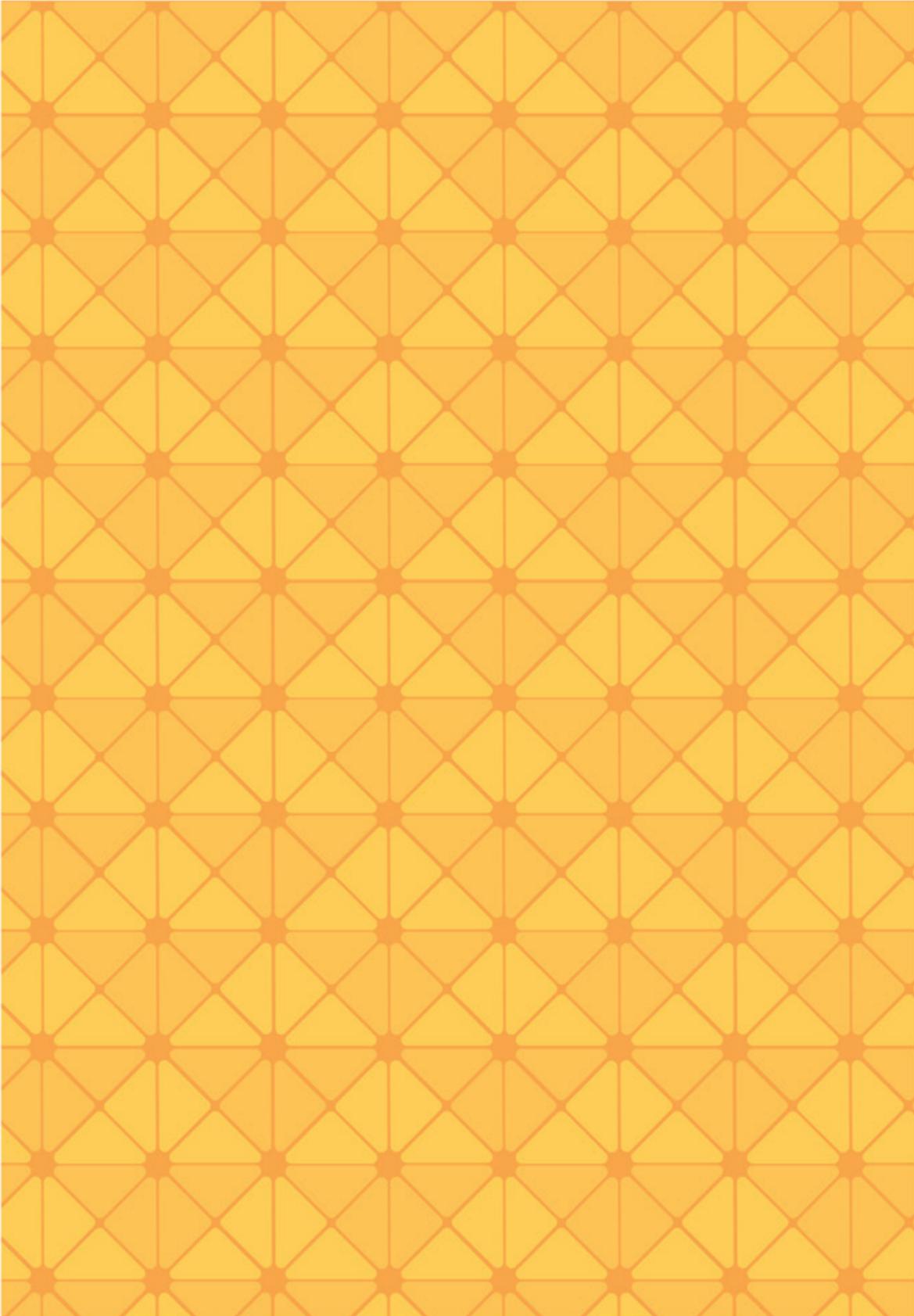


Propaganda em Geral: Anúncios e Cartazes

■ Direcionado para as leis municipais específicas:

Lei Complementar nº **162 de 2007** que regula os meios de publicidade nos logradouros públicos;

Lei Complementar nº **255 de 2013** que dispõe sobre a exploração de meios de publicidade em vias e logradouros públicos.



Queimadas

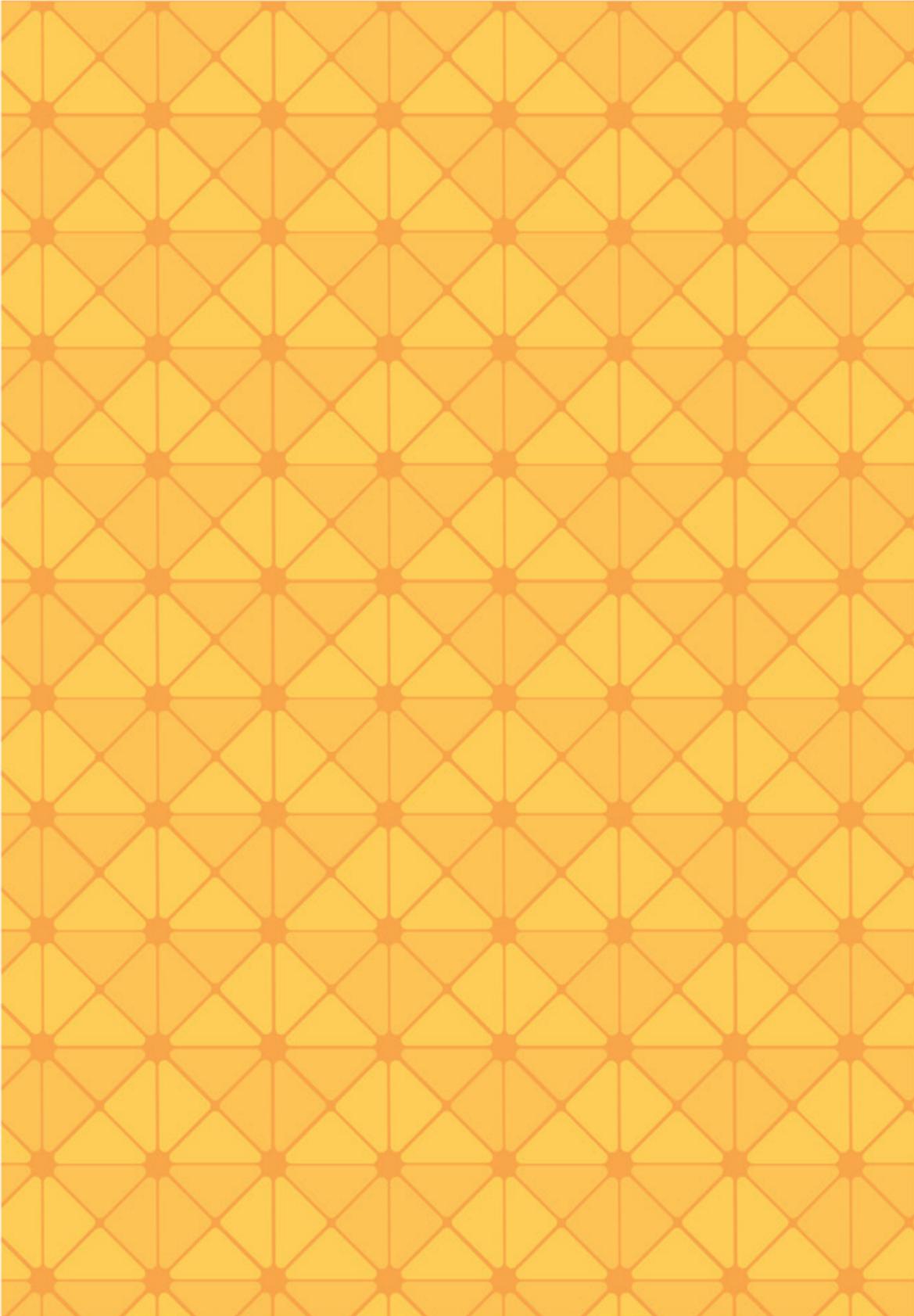


Fica proibido atear fogo em:

- Matas e capoeiras;
- Áreas públicas;
- Interior dos lotes; e
- Áreas regulamentadas pelo Código Florestal.

Arborização

- A municipalidade é responsável pela manutenção da arborização pública.
- A municipalidade é responsável pela remoção da arborização desde que não sejam **espécies em extinção** e respeitados os casos que dependam de **licenças ambientais**.
- Acrescentada a proibição de fixação de publicidade e objetos.



Animais

- Em relação ao recolhimento de animais abandonados, foi incluído a possibilidade da municipalidade firmar convênio com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a destinação e o cuidado dos animais recolhidos na cidade.

“Food Truck” e Barracas de Exploração Comercial

Devem estar exclusivamente dentro de lotes, sendo proibido a instalação em logradouros, exceto quando autorizado pela municipalidade;

A instalação destes deverá atender as normativas específicas para seu funcionamento.



Higiene Alimentar e de Estabelecimentos



Foram excluídas e remetidas as leis estaduais e federais.

Estabelecimentos comerciais



Os horários de funcionamento são livres, respeitada a legislação trabalhista.



Planejamento Urbano

REVISÃO DO
PLANO DIRETOR
JOAÇABA

Confira as minutas de
PROPOSTA DE LEIS
CLIQUE AQUI

Planejamento Urbano

Planejamento Urbano é o exercício de autoconhecimento dos municípios, este deve ser realizado de forma a proporcionar a leitura dos cenários locais entre eles o socioeconômico, habitacional, ambiental, dentre outros.

Com a construção destes cenários, caberá o estudo de impacto e proteção de intervenção para adequar e prospectar novos rumos de desenvolvimento territorial de curto, médio e longo prazo. Neste aspecto é possível otimizar a ambiência urbana e minimizar possíveis interferências no seu desenvolvimento, evitando impactos ao meio ambiente.

Torna-se necessário perante esse processo de planejamento, reconhecer as características do Município, identificar os problemas socioespaciais, as potencialidades, entre outras peculiaridades, permitindo assim, a construção da transformação e ordenamento da expansão do território. O planejamento Urbano tem como um dos principais objetivos melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Cabe salientar, que o monitoramento contínuo do comportamento do desenvolvimento urbano é de suma importância para que o planejamento urbano do Município seja eficiente atendendo as necessidades da população e o Planejamento estratégico almejado pela municipalidade.

Obrigado!

